

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA

GUSTAVO LUIZ POUBEL MOSER

**A pulverização da violência produzida pelo Primeiro Comando da Capital
direcionada a capitais menores: Vitória na rota do crime organizado**

Vitória

2022

GUSTAVO LUIZ POUBEL MOSER

**A pulverização da violência produzida pelo Primeiro Comando da Capital
direcionada a capitais menores: Vitória na rota do crime organizado**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado na Faculdade de Direito
De Vitória como requisito básico para a
conclusão do Curso de Direito.
Orientador: Prof^o Dr. Carlos Eduardo
Ribeiro Lemos

Vitória

2022

GUSTAVO LUIZ POUBEL MOSER

**A pulverização da violência produzida pelo Primeiro Comando da Capital
direcionada a capitais menores: Vitória na rota do crime organizado**

Monografia apresentada ao curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória -
FDV, como requisito parcial para graduação no curso de bacharelado em Direito.

COMISSÃO EXAMINADORA

Orientador: Profº Dr. Carlos Eduardo
Ribeiro Lemos - Faculdade de Direito de
Vitória - FDV.

Prof.

Prof.

AGRADECIMENTOS

Sou eternamente grato aos que estiveram do meu lado durante toda jornada, tendo cada um participado de forma essencial para minha formação. Agradeço meu pai, Ronaldo, minha mãe, Gisele, minha irmã Ana Clara e minhas avós, Eny e Conceição, vocês são minha base, sem vocês não chegaria até aqui.

RESUMO

No presente trabalho comecei conceituando as organizações criminosas, visto que no Brasil sua caracterização e identificação ainda é nebulosa. Dito isso, o cerne da pesquisa será o Primeiro Comando da Capital, pois é a maior e mais perigosa organização criminosa do Brasil. Seguindo, passo brevemente por um tema já saturado: a criação da facção. É importante mencionar como algo pequeno pode se tornar gigante quando não reprimido no momento certo, podendo se expandir dentro do país de origem para fora dele, pois um ponto importante a ser pontuado é a ambição de crescimento que tal facção nutre em seus membros. Seguindo adiante, parto para o ponto das regiões portuárias que vêm sendo utilizadas pelo PCC como rota do tráfico para que as drogas possam ser escoadas para outros países. Mais uma pontuação importante é a da facção do Primeiro Comando de Vitória, que começou no Complexo da Penha e se expandiu para toda a capital e para fora dela. Por fim, abordo o novo nível atingido pelo PCC, que agora passa a ser uma organização mafiosa, que ignora todo um Ordenamento Jurídico existente para operar cada vez mais.

Palavras-chave: Crime organizado; expansão; Primeiro Comando da Capital; Primeiro Comando de Vitória; Portos.

ABSTRACT

In the present work I began by conceptualizing criminal organizations, since in Brazil their characterization and identification is still nebulous. Having said this, the core of this research will be the Primeiro Comando da Capital, since it is the largest and most dangerous criminal organization in Brazil. Next, I will briefly go through an already saturated theme: the creation of the faction. It is important to mention how something small can become a giant when not repressed at the right time, and can expand within the country of origin to outside of it, because an important point to be pointed out is the ambition for growth that such a faction nurtures in its members. Moving on, I turn to the point of the port regions that have been used by the PCC as a trafficking route so that drugs can be sent to other countries. Another important point is the faction of the Primeiro Comando de Vitória, which started in the Complexo da Penha and has expanded throughout the capital and beyond. Finally, I address the new level reached by the PCC, which now becomes a mafia organization that ignores an existing legal system to operate more and more.

Keywords: Organized crime, expansion, Primeiro Comando da Capital, Primeiro Comando de Vitória, Ports.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	07
2. CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	09
3. IDEALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PCC	12
4. ORGANIZAÇÃO COM BASE NO ESTATUTO.....	14
4.1. Ambição de crescimento.....	16
5. UTILIZAÇÃO DE PORTOS.....	18
6. PRIMEIRO COMANDO DE VITÓRIA (PCV).....	21
7. STATUS DE ORGANIZAÇÃO MAFIOSA.....	23
8. PERDA DE EFICÁCIA DOS DISPOSITIVOS	25
9. CONCLUSÃO.....	28
REFERÊNCIAS	

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas enfrentados atualmente no Brasil é a questão da insegurança jurídica quando o assunto é a segurança pública no país. A previsão constitucional é que cabe ao Estado garantir a ordem pública e a proteção dos cidadãos brasileiros, para isso os órgãos responsáveis são: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, conforme dispõe o Art. 144 da Constituição Federal.

Atualmente, a questão da segurança pública é considerada um problema enorme, além de ser um dos maiores desafios do Estado, ganhando sempre muita visibilidade pública, afeta diretamente todo e qualquer cidadão. É muito comum ao ligar a televisão nos horários de almoço, por exemplo, o brasileiro ser bombardeado com notícias envolvendo tragédias ligadas ao crime em geral, casos isolados, ou ações decorrentes das teias criadas pelo crime organizado.

Não é à toa que o último governo de direita ganhou as eleições presidenciais de 2018 com promessas para reduzir a violência e a criminalidade no país, seja coibindo a ação de criminosos ou dando tratamento mais severo aos condenados. É comum ao brasileiro médio conviver com crimes contra o patrimônio, seja um furto de celular aqui, um roubo de veículo ali, podendo escalar para um latrocínio caso o cidadão ouse resistir minimamente à injusta agressão.

Além disso, é possível concluir que o que movimenta, sustenta e mantém os criminosos e as organizações criminosas é o dinheiro, com ele as facções demonstram seu poder, seja este poder bélico, ou poder demonstrado através das mais variadas formas de ostentação. Também agem através da imposição do medo, na medida em que travam verdadeiras guerras contra a polícia, afrontando o papel fundamental de proteção desses militares a serviço da população.

Porém, direcionando o que foi exposto para o crime organizado, é comum que os líderes de grandes facções criminosas continuem comandando exércitos e possuindo tratamento diferenciado mesmo depois de presos. Uma das funções das prisões é a ressocialização do indivíduo detido, mas é comum que este se articule com outros, de certa forma criando redes de conexões voltadas para atividades ilícitas. A exemplo existe o Primeiro Comando da Capital, facção originalmente paulista, que possui cada vez mais membros dentro e fora do sistema prisional.

O objetivo deste trabalho é descobrir como a maior facção criminosa do Brasil, o Primeiro Comando da Capital, consegue se expandir mais a cada dia, recrutando membros e faturando milhões com atuações ilegais nos mais variados ramos, em especial mediante o tráfico de drogas. O controle de outros criminosos atribuído ao PCC se deve ao medo dos que o temem, somado ao enaltecimento dos que o admiram.

É consenso que o bem jurídico tutelado mais importante do Ordenamento Jurídico brasileiro, e de todos os outros países do mundo, é a vida humana. Porém, a tutela dessa garantia não vem sendo cumprida com o rigor necessário. Conforme pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) juntamente com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), que buscou retratar a violência no Brasil a partir de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde os dados sobre homicídios no país são alarmantes.

Segundo Cerqueira (2021, pág. 11), no ano de 2019 no Brasil a taxa de homicídios foi de 21,7 mortes para cada 100 mil habitantes, totalizando 45.503 homicídios. Portanto, com um número tão expressivo de vidas perdidas todos os anos no Brasil, se faz necessária a reflexão acerca da efetividade das normas do Ordenamento Jurídico brasileiro na proteção da integridade da população. A reflexão é de extrema importância para a sociedade pois questões de segurança pública como essa afetam diretamente à todos, e com a análise da causa de tanta violência será possível pressionar os responsáveis e competentes e só assim obter a garantia de qualidade de vida e segurança.

Ademais, outro problema surge quando o Estado consegue identificar e prender os suspeitos de crimes, porém, ainda assim existe o problema da forma como ocorre a recepção do criminoso recém chegado pelo sistema carcerário, visto que é comum vários presídios brasileiros serem controlados pelo crime organizado, predominantemente pelo PCC. Muitas vezes o presidiário continua cometendo crimes mesmo dentro do sistema prisional, através de telefones conseguidos das mais variadas formas, o criminoso consegue estabelecer contato com o mundo além das grades de forma ilimitada e livre.

Portanto, se mesmo recluso o criminoso continua com suas ações prejudiciais para a sociedade, (como por exemplo com associação de um preso a uma organização criminosa que funciona e tem seus líderes dentro da cadeia) então deve o Estado desarticular essa organização para que só assim exista a real ressocialização do indivíduo, e não uma especialização em crimes como muitas vezes ocorre.

2 CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Existe grande impasse doutrinário quando o assunto é conceito de organização criminosa, pois, para alguns doutrinadores a elaboração de uma definição acerca do tema é imprecisa, visto que cada organização criminosa têm características peculiares que se distinguem das outras. Nesse sentido, MENDRONI dispõe:

não se pode definir com absoluta exatidão o que seja organização criminosa através de conceitos estritos ou mesmo de exemplos de condutas criminosas. Isso porque não se pode engessar este conceito, restringindo-o a esta ou àquela infração penal, pois elas, as organizações criminosas, detêm incrível poder variante. Elas podem alternar as suas atividades criminosas, buscando aquela atividade que se torne mais lucrativa, para tentar escapar da persecução criminal ou para acompanhar a evolução mundial tecnológica e com tal rapidez, que, quando o legislador pretender alterar a Lei para amoldá-la à realidade – aos anseios da sociedade-, já estará alguns anos em atraso. E assim ocorrerá sucessivamente. (2015, pág. 18)

Posto isso, conclui-se que existe discordância acerca do conceito, mas no presente trabalho para uma melhor compreensão acerca do tema, utilizei o conceito de Guaracy Mingardi sobre organizações criminosas, o entendimento do autor é:

grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da Lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território. (2015, pág. 18)

A definição escolhida é perfeita para aplicação ao crime organizado brasileiro, por isso foi a escolhida como norte inicial para o presente trabalho. Ante o exposto, antes de mais nada se faz necessário a conceituação de organizações criminosas, segundo a Lei nº 12.850/2013, para só assim adentrar a fundo no tema. Para se caracterizar uma organização criminosa será necessária a presença de quatro ou mais criminosos, que devem se organizar devendo dividir tarefas entre os envolvidos de modo a obter vantagem de forma ilícita. Segue o que dispõe o Art. 1º, parágrafo 1º da supracitada lei:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2013)

O conceito acima é de extrema importância para identificarmos a existência de uma organização criminosa e distinguir sua atuação dos demais crimes isolados e desconexos que inflam as taxas ligadas ao crime no Brasil.

Outro conceito importante para tratar do assunto é a ideia de estrutura hierarquizada existente nos grupos criminosos, pois geralmente com funções delegadas também surgem papéis de importância e relevância dentro do crime, entre um criminoso e outro. Nesse sentido, CONSERINO (2011, pág. 12) afirma que “não há organização

criminosa sem estrutura hierárquica, sem ordem e subordinação entre seus integrantes”.

Mais uma característica marcante das facções criminosas é o poder de intimidar e ameaçar para atingir seus interesses e objetivos, nesse sentido, SILVA conceitua esse poder de intimidação como sendo:

a prevalência da “lei do silêncio” (a omertà das organizações mafiosas italianas), imposta aos seus membros e a pessoas estranhas à organização, é mantida com o emprego dos mais cruéis e variados meios de violência contra aqueles que ousam violá-la ou contra seus familiares, com a finalidade de intimidar outras iniciativas da mesma natureza. (2003, pág. 30)

Dessa forma, através do medo, os criminosos impõem suas vontades, e quem descumprir com uma ordem, por exemplo, pode ser duramente castigado com inúmeros meios cruéis de violência punitiva.

Segundo definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), o conceito de violência pode ser definido como:

[...] uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que possa resultar em ou tenha alta probabilidade de resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Como já mencionado, a Lei 12.850/2013 traz em seu texto a palavra transnacionalidade, dessa forma, por fim, para entender melhor o tema, se faz necessário a conceituação do termo. Nesse sentido, Joana Stelzer dispõe que “a transnacionalização pode ser compreendida como fenômeno reflexivo da globalização, que se evidencia pela desterritorialização dos relacionamentos político-sociais”, sendo assim, a transnacionalidade será um dos fatores que contribuirão para que as organizações criminosas cresçam cada vez mais, visto que possibilita a eliminação de barreiras naturais de estados e países por exemplo.

Portanto, será possível uma cooperação entre criminosos de diferentes localidades em prol do avanço de suas ações, assim como no mundo corporativo, o mundo do crime se aproveita das conexões criadas com o tempo para se promover e alcançar suas metas.

3 IDEALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PCC

Há 29 anos atrás, no ano de 1993, com a reunião de oito presos no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, em São Paulo - SP, começava o que se tornaria a maior organização criminosa do Brasil, e uma das maiores do mundo, com aproximadamente 35 mil integrantes, mas alguns meios de pesquisa apontam algo em torno de 100 mil membros diretos e indiretos.

É uma tarefa muito complexa determinar o número exato de criminosos ligados ao Primeiro Comando, já que a polícia muitas vezes tem dificuldade só para ligar um suspeito ao crime. Sendo assim, a identificação de um membro que ainda nem está sendo investigado muitas vezes seria impossível, ou seja, um membro fantasma, que trabalha para o crime mas ainda não foi descoberto.

Seguido a breve introdução do tamanho do problema e de seu enorme contingente, volto alguns anos para tratar do começo do PCC, quando tudo era apenas uma ideia. As motivações para a revolução dentro do sistema carcerário eram muito mais singelas do que atualmente, movidos pelo ódio gerado por abusos e arbitrariedades sofridas no encarceramento, começava a sede por poder e o crescimento dentro dos presídios. Conforme CALDEIRA:

O PCC surgiu em 1993, no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, região do vale do Paraíba, no estado de São Paulo. O presídio, também conhecido como "Piranhão", foi inaugurado no início dos anos 1980 e era uma espécie de castigo para presos indisciplinados, com visitas e banho de sol restritos. Além dessas restrições oficiais, o local era conhecido pela crueldade e a arbitrariedade no trato com os presos, sistematicamente espancados e expostos a toda sorte de maus tratos. (2011, pág. 165)

Vale refletir agora sobre as pretensões dos detentos que iniciaram tal organização dentro do sistema prisional, como supracitado, pode-se notar que existia um sentimento de revolução e melhoria de condições para todos os encarcerados, o que logo mudaria. Com o controle interno dos detentos no presídio, nasce o sentimento de grandeza, bem como o ideal expansionista, com isso, o PCC começa sua expansão ainda dentro do sistema prisional.

Através de motins, planos de fuga e rebeliões, o PCC aos poucos avançava com o seu domínio e se consolidava cada vez mais como uma organização funcional. Tal qual uma empresa contrata funcionários, a facção recrutava membros, se juntavam ao grupo de forma voluntária aqueles que compartilhavam de seus ideais ou buscavam algo que lhes fosse interessante, como dinheiro ou contatos, por exemplo. Porém nem todos queriam fazer parte do grupo, estes por meio de ameaças ou qualquer forma de violência, eram anexados forçosamente. Conforme trecho retirado da obra de CALDEIRA sobre o tema, destaca-se:

Os presos envolvidos com os motins – e que eram integrantes do recém-formado grupo – iam para outras unidades prisionais conquistar territórios para a organização, seja por meio da disseminação de suas ideias, que de fato atraíam muita gente, seja por meio da eliminação física daqueles que não aceitavam a pretensão de ingerência do PCC sobre a dinâmica prisional. (2011. pág. 144)

Vale a pena ressaltar que o pensamento comum à maioria das pessoas é fundado no ideal de prisão exclusivamente como uma punição, e muitas vezes movidos pela comoção ao saber do motivo que levou a determinada prisão muitos pedem penas severas e inconstitucionais. Outro motivo de polêmica são os órgãos protetores dos direitos humanos, especificamente sua atuação dentro das prisões, muitos criticam a existência de tal fiscalização, mas no ordenamento jurídico brasileiro sua atuação é imprescindível. Nesse sentido, LEMOS dispõe:

É comum ouvirem-se críticas aos organismos de proteção aos direitos humanos, principalmente aqueles que atuam na área carcerária, acusados de só se preocuparem com os direitos de “bandidos”. Esse tipo de colocação espalha uma cultura de repúdio à dignidade das pessoas que

agiram em desconformidade com a lei penal, criando corrente de pensamento popular apaixonada, que realmente crê e gostaria de ver efetivado um tratamento penal cruel, degradante e até desumano para estes. (2006. p. 23)

Após breve contextualização sobre o já saturado tema da criação do Primeiro Comando da Capital, devido ao assunto ser interesse de estudo de muitos sociólogos e criminalistas, utilizo o capítulo abaixo para explorar em partes a forma de funcionamento e crescimento avassalador do crime organizado.

4 ORGANIZAÇÃO COM BASE NO ESTATUTO

Uma forma de controlar os membros e evitar dissolução dentro da organização, evitar que houvessem posicionamentos contrários aos dos líderes, e assim fortalecer a facção como um organismo uno, os integrantes elaboraram um guia de regras, um estatuto de condutas.

Em sentido amplo, M. Merlin define estatuto como sendo “Toda disposição de lei é um estatuto, que permite, ordena ou proíbe alguma coisa” (5.a ed., Paris, Garnery, 1927/1928, 18 vols.), claro que não existe nenhuma norma jurídica que não seja criada através do procedimento previsto no ordenamento brasileiro, porém, em um sistema governado por criminosos que vivem à margem da lei, quem impõe as regras são eles, regras estas seguidas até mais do que as existentes na Constituição Federal.

O conceito mais específico para estatuto pode ser dado como o conjunto de regras que regem uma estrutura social, regras que devem ser seguidas dentro de uma coletividade, algo claramente notado quando se relaciona com o estatuto de condutas que um membro do PCC deve possuir. Vide definição retirada do endereço eletrônico do Dicionário Direito:

Estatuto é termo que define um conjunto de leis que regem uma estrutura social coletiva, especialmente privada. É um regulamento, um grupo de leis ou regras a serem seguidas dentro de uma coletividade específica. No âmbito jurídico, disciplina o relacionamento interno e externo da uma sociedade. (2022)

O PCC fez algo inédito até então, revolucionando o mundo do crime por intermédio da imposição de vontade e uso de violência. Vale destacar os princípios para funcionamento do manual de regras, sendo a falsa ideia da existência de paz, justiça, liberdade, igualdade e união ao comando (sempre ignorando a soberania do ordenamento jurídico brasileiro).

Ao todo são dezoito artigos reguladores, começando com atitudes simples como respeito: “Todos os integrantes devem lealdade e respeito ao Primeiro Comando da Capital, devem tratar todos com respeito, dando bons exemplos a ser seguidos pela massa, acima de tudo ser justo e imparcial” (Item 1 do regulamento), passando até a deveres mais complexos exigidos dos membros, como o segundo trecho também retirado do estatuto do grupo:

É dever de todos os integrantes da facção colaborar e participar dos “progressos” do comando, seja ele qual for, pois os resultados desse trabalhos são integrados em pagamentos de despesas com defensores, advogados, ajuda para trancas, cesta básica, ajuda financeira para os familiares que perderam a vida em prol a nossa causa, transporte para cadeirantes, ou auxílio para doentes com custo de remédio, cirurgia e atendimentos médicos particulares, principalmente na estruturas da luta contra os nossos inimigos, entre várias situações que fortalecem a nossa causa ou seja o crime fortalece o crime, essa é a nossa ideologia” (7º item do Estatuto do PCC).

O fato de existir um estatuto criado por criminosos e seguido por eles mais do que a própria Constituição Federal é uma ofensa para o Estado, que apenas não consegue conter o crime como permite que este organize seu próprio ordenamento. Ocorre um nítido desprezo pelo Art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada; (BRASIL. 1988)

Portanto, quando um determinado grupo simplesmente decide desobedecer o que impõe a norma máxima existente no Brasil, este não respeita o direito adquirido pelo homem comum que respeita as leis, ou seja, a igualdade é relativizada.

Porém, o foco do estudo é a expansão do grupo, que começou sem grandes pretensões e com o passar dos anos se tornou uma das maiores ameaças da América Latina, pois com um cartel de membros muitas vezes maior que todos os policiais de um município, o PCC ganha poder por sua superioridade numérica ou técnica.

4.1 Ambição de crescimento

Ainda no preâmbulo do estatuto existe a frase “Que o novo Estatuto faça juz a cara que o Comando tem hoje e com o apoio e união de todos almejamos crescer cada vez mais, fortalecendo a ajuda aos que necessitam” (Estatuto do Primeiro Comando da Capital), crescimento este que será o centro deste trabalho.

Quando comparamos o PCC com a segunda maior facção criminosa do Brasil, é possível perceber a diferença do domínio que ambas possuem nos estados brasileiros. O Comando Vermelho, de acordo com o Anuário de Segurança Pública no ano de 2018, atuava em 7 estados brasileiros, enquanto o PCC atuava em 23 dos 26 estados. Portanto, é notório que o crime corta de norte a sul do país, com membros em estados que fazem fronteira com países como a Colômbia por exemplo, o maior produtor da matéria prima para fabricação de drogas como a cocaína, conhecida como ouro branco por conta de seu alto valor de comercialização no Brasil e principalmente em países europeus. Abaixo reportagem de Daniel Pardo para a BBC News Brasil, que retrata um pouco das negociações:

Durante os últimos 30 anos, a produção de coca se concentrou em setores remotos da Colômbia, onde a fumigação e a erradicação de plantações são difíceis para o Exército. Esse processo permitiu que as lavouras se instalassem em locais propícios à coca, com alta radiação solar e altitude média, e que as lavouras se tornassem mais técnicas e recebessem melhores sementes e fertilizantes. (2021, pág. 01)

O baixo valor da droga na Colômbia é o fator responsável por firmar a relação comercial entre a facção brasileira e os cartéis colombianos, tornando o negócio extremamente lucrativo, ganhando os produtores na quantidade vendida e os traficantes com a distribuição em larga escala.

Sendo assim, o PCC utiliza todas as formas possíveis para trazer grandes quantidades de drogas para dentro do Brasil, com a droga em território nacional, a facção consegue direcionar os carregamentos distribuindo a droga internamente por seus membros, e até chegar aos estados portuários, para ser enviada para outros continentes, importante tema a ser abordado no próximo capítulo. Com base na reportagem de Martha Elvira:

[...] a maior fatia do mercado colombiano de coca está nas mãos do PCC, a poderosa organização criminosa que opera em São Paulo e tem ramificações no Peru, no Paraguai, na Colômbia e na Bolívia. O PCC utiliza aviões e rotas alternativas para inundar o mercado brasileiro, como via Equador e outros países latinos, como o Paraguai. (EXAME. 2017)

Toda essa expansão territorial é um fenômeno que nenhuma outra facção brasileira conseguiu alcançar, sendo assim, o PCC se mantém muito à frente de qualquer outra organização quanto falamos em poder, influência e principalmente dinheiro. Conforme BLATTER:

A notável expansão do PCC se fundamenta numa tomada de territórios jamais vista em outras organizações criminosas nacionais, e no caso dos países limítrofes, como Paraguai, Bolívia e Colômbia, são os tóxicos, em particular a cocaína, que propiciam lucros estratosféricos. Além disso, atuam fortemente em sequestros, cobrança de mensalidades dos filiados, assaltos a bancos, carros-fortes, cargas, investimentos etc. (2016. pág. 61)

A referida tomada de territórios não se limita apenas ao território como terras propriamente dito, mas também como espaço físico privado, como por exemplo os

portos do país, essencial meio de entrada e de saída de mercadoria, algo que foi visto como negócio perfeito para transporte de quantidades enormes de cocaína para fora do país. O tema será abordado com mais detalhes no tópico seguinte, em especial sobre como é possível que um carregamento de droga entre em um navio cargueiro apesar das sofisticadas técnicas de fiscalização.

5. UTILIZAÇÃO DE PORTOS

A facção se aperfeiçoa ao longo de cada ano, atualmente os portos e regiões portuárias são o alvo dos criminosos, que montam esquemas cada vez mais complexos para dissimular o envio da droga para fora do Brasil, se aproveitando da alta capacidade de carga dos navios. Conforme informações colhidas da reportagem de Luís Adorno:

Foi organizada uma rede de logística entre produtores, transporte, armazenamento e embarque em navios com destino à Europa, África e Oriente Médio. Essa logística é controlada pelo PCC, que praticamente detém o monopólio dessa atividade criminosa no Brasil. (UOL. 2020)

Os portos de Santos e Paranaguá são os que a Polícia Federal mais apreende carregamentos de cocaína, com números que batem recordes a cada ano, sinal que a organização não se intimida com a fiscalização e investigação direcionada ao tráfico em questão. Com base em dados da Polícia Federal, apenas no porto de Santos no ano de 2018 foram apreendidos mais de 23 toneladas de cocaína. Para concretizar o que foi dito anteriormente, ainda na supracitada reportagem, extrai-se:

Santos é tida pelo PCC, segundo investigações do MP (Ministério Público), como a principal cidade da facção para o andamento do tráfico internacional. É de lá que sai boa parte da cocaína que é levada do Brasil para a Europa, incluindo ao sul da Itália, onde a facção paulista mantém negócios com a principal máfia italiana, a 'Ndrangheta". (UOL. 2020)

Assim como uma empresa funciona, buscando sempre o lucro e crescimento, o PCC também está em constante expansão territorial e de “networking”, ou redes de conhecidos. Constatou-se que os criminosos brasileiros mantêm contato e estabelecem negócios com a máfia italiana. Ambas as organizações são muito complexas e diferentes, em seu modus operandi ou até mesmo nos crimes mais comuns cometidos por elas, por essa razão, foi delimitado um tópico específico mais à frente para tratar do novo status do PCC de organização mafiosa. Brevemente, conforme BRAGA em sua monografia:

Tanto as Máfias Italianas quanto o Primeiro Comando da Capital (PCC) são fenômenos criminais extremamente complexos e peculiares, sobretudo em decorrência das particularidades históricas, sociológicas, criminológicas, políticas e econômicas que lhes permeiam. (2019, RESUMO)

A rota marítima do Comando só funciona porque o crime organizado se aperfeiçoa conforme a evolução fiscalizatória feita pelo Estado evolui. Como dito anteriormente, a rota da cocaína é feita dos países andinos e produtores para o mercado consumidor nos países do norte do mundo. Para isso, o PCC precisa esconder toneladas de droga dentro dos containers (burlando o sistema de raio-x) ou até mesmo em operações mais arriscadas como amarrar a droga no casco do navio.

Podemos entender como a operação é possível fazendo uma conexão com um ponto importante abordado neste trabalho, a ambição de crescimento na forma de recrutamento de pessoas nunca antes envolvidas com o crime. Os traficantes corrompem e aliciam os trabalhadores portuários para assim ter acesso ao sistema logístico dos portos.

A imensa maioria dos produtos dentro das centenas de containers são mercadorias regulares e legais, que através da corrupção interna são violados para que se acrescente o produto ilícito. Em um caso real flagrado em 2015 no Porto de Santos em São Paulo, é possível identificar uma das operações em que funcionários do porto transportam a droga para dentro do terminal portuário e para dentro dos containers que já haviam sido inspecionados pelo raio-x. Dessa forma, é

logicamente impossível que exista uma segunda conferência sem motivo. De acordo com dados levantados por Luis Kawaguti:

Os guardas portuários que usavam a caminhonete na foto acima foram filmados recebendo pacotes de cocaína de traficantes em uma rua de Santos. Em seguida, eles entraram em um terminal portuário para esconder a droga em contêineres que já haviam sido inspecionados por máquinas de raio-x e estavam prontos para serem exportados. O Porto de Santos tem 16 aparelhos para escaneamento. O flagrante aconteceu em 2015, e os guardas corruptos acabaram sendo presos. O Porto de Santos afirmou que todas as medidas disciplinares e administrativas foram tempestivamente adotadas. (UOL notícias, sem data)

Pode-se concluir que o fator humano é o ponto mais sensível da operação, visto que a moralidade de recusar o serviço vai do caráter de cada trabalhador, portanto é difícil solucionar esse problema devido a condição imprevisível de comportamento do agente, que pode ser desde um motorista até funcionários com funções diretoras. Fato este confirmado na operação real investigada por Kawaguti:

Uma prática comum dos narcotraficantes é subornar motoristas de caminhão que transportam contêineres até o porto, para que desviem de rota e se encontrem com os criminosos. O contêiner é então aberto com técnicas que não violam seu lacre e a droga é escondida em meio à carga. Também já foram flagrados e presos estivadores com tabletes de cocaína escondidos embaixo da camisa, funcionários da manutenção e segurança com drogas. Além disso, há o envolvimento de pessoas que têm acesso ao controle de origem e destino dos contêineres em empresas ligadas aos portos. Pois os traficantes precisam saber em quais contêineres podem colocar a droga. (UOL. notícias, sem data)

O sistema é muito bem pensado, pois o PCC utiliza e se aproveita de um serviço prestado por uma empresa idônea para fins criminosos, sem que as grandes empresas tenham conhecimento. Porém, conforme recordes de apreensões foram acontecendo, ficou mais difícil para o PCC continuar como antes. Ainda conforme Kawaguti:

Quando a droga consegue chegar até o porto, a última barreira para tentar evitar que ela seja exportada é formada pela Polícia Federal e pela Receita Federal. A Receita utiliza cães farejadores, câmeras de segurança e aparelhos de raio-x para checar os contêineres. "Em Santos nós

escaneamos 100% das cargas de importação e as cargas de exportação nos escaneamos aquelas que se destinam a portos europeus ou que serão submetidas a baldeação em portos europeus, mesmo que o destino final seja outros portos", afirmou Souza. Além disso, duas lanchas blindadas são usadas para evitar que traficantes se aproximem dos cargueiros na região do porto. (UOL notícias. sem data)

A pressão imposta pelo Estado através da Polícia Federal e da Receita Federal fizeram que os traficantes buscassem portos menores e com uma fiscalização até então mais branda, como é o caso do Porto de Vitória, tema que será abordado abaixo.

6. PRIMEIRO COMANDO DE VITÓRIA

Por volta do ano de 2010 o Primeiro Comando de Vitória começa a se estruturar na capital que até então sofria com crimes desconexos e pontuais, sendo uma capital relativamente segura para o cidadão. A facção surge com forte influência do PCC, primeiramente constata-se a inspiração no próprio nome da organização. Outro ponto claro de inspiração é a existência de um estatuto próprio que segue as mesmas linhas do já existente e regulador dos membros do PCC. Vide reportagem da TV local redigida por Nathalia Munhão para TV Vitória:

Foi formado o Estatuto do Primeiro Comando de Vitória datado de 2010. Quem trouxe a inspiração foi o Carlos Alberto Furtado quando foi para um presídio federal e teve contato com membros do PCC. O Estatuto do PCV é muito baseado no do PCC, apesar de que depois eles se filiaram ao Comando Vermelho, inimigo do PCC hoje em dia. (Redação Folha Vitória. 2022)

O grupo segue a ambição do seu semelhante de São Paulo, e não se limitam a atuar apenas nos bairros da capital Vitória, mas também em regiões do interior. Com isso, cada vez mais ramificado o PCV recruta novos membros e impõe terror por onde se estabelece. Ainda conforme reportagem da TV Vitória:

O "PCV" é uma facção criminosa criada aqui no Espírito Santo. Ela tem origem no Complexo da Penha e a partir daí ela se expandiu para toda a Região Metropolitana, para o interior do Estado e informações recentes

apontam que até em outros Estados ela já está atuando. (Redação Folha Vitória. 2022)

Além do modus operandi de esconder a droga no navio enquanto este está embarcado no porto também existe o ousado plano de fixação da droga no casco de navios que já estão em trânsito marítimo para seu destino fim. Para isso, já com a grande embarcação em alto mar, integrantes da organização criminosa prepara a droga e transporta para perto dos navios utilizando pequenas embarcações para se aproximar. Vide flagrante de 14/01/2022 da de Vilmaria Fernandes, repórter da TV Gazeta, imprensa de Vitória:

Sete homens foram apontados, nesta sexta feira (14), como integrantes da organização criminosa que pretendia transportar cocaína usando cascos de navios em Vitória. Quase 900 quilos da droga foram apreendidos nos dias 7 e 8 de dezembro do ano passado. (A GAZETA, 2022)

Ainda trazendo relatos da prisão supracitada para reforçar a primeira etapa do modo de operação dos traficantes:

[...] eles eram responsáveis pela logística da operação de tráfico transnacional de drogas. Recebiam, armazenavam e preparavam a cocaína para sua colocação nas embarcações e também negociavam a aquisição das lanchas e demais equipamentos necessários para a operação ilícita. (A GAZETA, 2022)

Quando alcançam o êxito de se aproximar dos navios, entra em ação mais um criminosos especializado em mergulho, para com sua habilidade fixar os tablets de cocaína no navio, em locais estratégicos. Conforme a reportagem do jornal local A Gazeta, um mergulhador que foi detido em Vitória, o espanhol Joaquin Francisco Gimenez seria “um criminosos com habilidades específicas” (2022).

Toda a operação acima mirava combater diretamente o tráfico de cocaína realizado por membros do PCC no Espírito Santo, mais uma prova da atuação da organização no estado. Para concluir a linha de raciocínio, segue o objetivo da operação:

O objetivo da ação realizada no início de dezembro do ano passado é combater o tráfico de drogas por integrantes da organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) em cidades do Espírito Santo e de São Paulo. (A GAZETA, 2022)

Conforme visto nos poucos exemplos de operações reais sobre a atuação do PCC, fica claro que o nível da organização criminosa já alcançou patamares nunca antes vistos no Brasil. Seu constante agigantamento atrai a atenção das autoridades de vários países, em especial abordo no próximo tópico as relações criadas entre bandidos do Brasil e da Europa, em uma rede de interesses recíprocos.

7. STATUS DE ORGANIZAÇÃO MAFIOSA

Antes da exposição acerca do tema proposto, cabe conceituar a palavra máfia, que pode possuir a seguinte definição, conforme o Dicionário Infopédia seria “organização criminosa de origem siciliana, com ramificações em diversos países, caracterizada por se reger por leis rígidas e secretas, pela estrutura hierarquizada e pelo recurso a métodos violentos”.

Ou seu conceito em sentido mais amplo como sendo “qualquer organização criminosa com estrutura ou modo de atuação semelhante”, também conforme o Dicionário Infopédia. Difundido na Itália, as máfias lucram através de atividades ilícitas muitas vezes dissimuladas como sendo lícitas. Conforme reportagem do veículo eletrônico Gazeta do Povo:

[...] Apesar de grandes empresas de construção como a Condotte e a Impreglio terem desmentido oficialmente a existência de relações com as

temidas organizações criminosas, os comerciantes afirmam que existem "pactos" secretos para que estas empresas possam operar tranquilamente. "Nas obras sob controle da Máfia os direitos sindicais não existem e as normas de segurança são opcionais. O pacto na realidade fortalece a construtora", consideram os comerciantes no documento. "São empresas com ações na bolsa com sedes em Milão e Turim, nas regiões do norte industrializado", indica o estudo. Além das grandes empresas, pequenos comerciantes de todo o país também pagam uma espécie de imposto ilegal, chamado "pizzo". Os comerciantes vítimas do "pizzo" são no total 160 mil, dos quais 132 mil nas quatro regiões do sul: Sicília, Calábria, Puglia e Campagna. (Gazeta do Povo. 2022)

Vale ressaltar, que as máfias nada mais são do que uma espécie do gênero organização criminosa, ou seja, é uma forma de se organizar para cometer crimes, variando o modus operandi, fim pretendido, táticas utilizadas, etc. Portanto, não se deve utilizar o termo máfia como sinônimo para o termo organização criminosa, vide definição de MENDRONI:

Na Itália o fenômeno da criminalidade organizada tornou-se mundialmente conhecido através das ações das Máfias. O termo "máfia" vem sendo mundialmente utilizado como sinônimo de "organização criminosa", mas na verdade as máfias são uma espécie delas. Então máfia é espécie do gênero. Embora não sejam as únicas formas, são as mais comuns e as que mais causam preocupação entre as autoridades italianas em razão do seu poder de infiltração nas atividades comerciais e políticas do Estado, bem como de sua capacidade de intimidação. (2009, pág. 01)

Assim como no Brasil sofremos com o gigante do PCC, o continente europeu sofre com as máfias, sendo algumas das mais famosas fundadas na Itália, como a Cosa Nostra, Camorra, 'Ndrangheta, e Sacra Corona Unita. Outra comparação necessária é o poder econômico de ambas as máfias, sendo as italianas responsáveis por compor de 5 a 7% do Produto Interno Bruto (PIB), do país, nas palavras de BLATTER:

As organizações criminosas mafiosas, inclusa a Camorra, respondem por 5 a 7% do Produto Interno Bruto (PIB) italiano, dando ocupação a cerca de 10% da população da região centro-sul da Itália, ou seja, mais de 500.000 pessoas. Com seus métodos criminosos, influem em produtos, bens ou serviços, manipulando preços e condições de mercado. (pág. 129. 2016)

Voltando a analisar o PCC, percebe-se que como a organização criminosa brasileira já ultrapassa barreiras, há anos mantendo contato com diversos países da América do Sul, é notório o poder construído dentro do mundo do crime, bem como o status conquistado através do terror, bem como patrimônio adquirido.

Com a visibilidade e promoção das ações de tráfico de drogas através da mídia e conseqüentemente o imenso patrimônio acumulado por grandes traficantes brasileiros, foi questão de tempo para casos isolados de envio de cocaína para Europa se tornasse um acordo entre a facção brasileira e a máfia européia, em especial a 'Ndrangheta. De acordo com reportagem de Cecilia Anesi e Luís Adorno:

Uma investigação internacional que envolveu esforços de forças policiais de quatro países da Europa durante os últimos dois anos identificou um elo entre a principal máfia italiana, a 'Ndrangheta, e a maior facção criminosa do Brasil, o PCC (Primeiro Comando da Capital), que exporta drogas para outros continentes. A apuração aponta que a máfia e a facção negociam diretamente a exportação da maior parte de cocaína que sai da América do Sul com destino à Europa. (UOL, 2018)

Os negócios firmados são muito significativos, visto as toneladas de drogas que foram apreendidas nos últimos anos. Insta saber que, essas apreensões correspondem apenas ao que foi descoberto, estima-se que o montante total é muito maior.

8. PERDA DE EFICÁCIA DOS DISPOSITIVOS

Uma mudança recente no Ordenamento Jurídico foi a criação do Pacote Anticrime em 2019, que apresentou a proposta de alterações de leis objetivando combater a corrupção, o crime organizado e os crimes violentos. O projeto alterou a legislação para que reincidentes cumpram a pena em regime inicial fechado, bem como líderes de organizações comecem a cumprir sua pena em presídios de segurança máxima.

Porém na prática quase nada mudou, na verdade o Pacote sofreu críticas de especialistas, que julgaram as propostas, afirmando que além de ineficientes iriam

contra direitos e garantias individuais dos cidadãos, bem como aumentariam o encarceramento em massa.

Conforme Silvia Virginia de Souza, participante da Conectas Direitos Humanos:

Silvia Virginia de Souza, da Conectas Direitos Humanos, criticou a tentativa de reintroduzir, com o pacote anticrime, a figura do “criminoso habitual” no ordenamento jurídico, com o fim de endurecer o cumprimento de pena e aumentar a investigação dos que demonstram “conduta criminosa habitual reiterada ou profissional”. De acordo com Silvia, o projeto abre a possibilidade de magistrados definirem de forma totalmente discricionária e circunstancial se uma pessoa será considerada uma criminosa habitual ou não.

Silvia concorda com outros especialistas na CCJ: "O pacote dá continuidade a esse projeto de encarceramento de pessoas negras, pessoas pobres e periféricas. [...] Ninguém merece ser morto como barata. Nós, da sociedade civil, rejeitamos esse projeto. (Senado Notícias, 2019).

Em conformidade com a corrente de pensamento acima, BOLDT, dispõe:

Segundo o imaginário punitivo moderno, ainda dominante, poder-se-ia aliviar o sofrimento, então, através da vingança, caracterizada pelas figuras do eu e do outro. O meu sofrimento somente é apaziguado com o sofrimento do outro, que igualmente me fez sofrer. A justiça, contraditória, passa a ser controlada pelo ódio e pela dor da humilhação. Isso porque toda vez que, em virtude do meu sofrimento, se inflige sofrimento ao outro, cria-se uma nova vítima (2019, p.73)

Do presente texto devemos refletir se a raiz dos problemas é o “peão” agindo a mando do “rei”, ou se este só matou, roubou e traficou por ordem do seu superior hierárquico no mundo do crime. Não que o criminoso menos poderoso não deva ser penalizado, pelo contrário, mas que o chefe de facção seja punido com o rigor proporcional, para que assim seja possível evitar que ele comande uma legião de seguidores, e assim se evite uma série de outros crimes que são pensados e idealizados por este.

Isto posto, a nova medida ao invés de combater efetivamente o crime organizado, serviria unicamente para encarcerar os membros menos relevantes e menos importantes da facção. Portanto, os verdadeiros líderes e membros necessários das

organizações não seriam pegos, eles sim têm papel fundamental na estrutura hierárquica.

Mesmo os chefes que estão presos não são totalmente controlados, a exemplo de Marcola, o Marcos Willians Herbas Camacho, que mesmo sendo um dos criminosos mais vigiados do país, e tendo passado pelas prisões com o maior sistema de segurança do Brasil, continua dando ordens para o PCC e organizando fugas. Relativo ao assunto vide reportagem recente do Correio Braziliense:

A transferência de Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, da Penitenciária Federal de Porto Velho para a Penitenciária Federal em Brasília, em 22 de março de 2019, alterou a rotina no entorno do sistema prisional. Não só pela atenção redobrada de agentes, que passaram a vigiar rigorosamente as relações do líder da maior facção criminosa do país, o Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, mas também pelo zumbido atípico dos drones que passaram a sobrevoar a prisão. (2022)

Com relação ao complexo plano de fuga, que envolvia ataques diretos à Polícia Militar e a ousada tentativa de bloquear uma importante rodovia próxima à Penitenciária de segurança máxima que abriga Marcola, a supracitada mídia noticia:

O complexo plano abrangia o bloqueio da rodovia Raposo Tavares, próxima à Penitenciária de Presidente Venceslau; um ataque ao Comando da Polícia Militar da região com granadas e explosivos, o que impediria a mobilização policial; e o ataque ao hangar da PM, evitando a decolagem do helicóptero Águia. Posteriormente, seria utilizado um lança-foguetes e outros explosivos para destruir o muro do presídio, concluindo o resgate. Para dificultar ainda mais a reação do poder público, a estação de energia seria atacada, deixando a cidade sem luz durante a ação. (2022)

Portanto, a ideia não precisa ser de fato colocada em prática, mas só a existência do plano já é uma forma de desacatar o poder do Estado bem como o serviço da polícia, mais ainda põe em xeque as próprias leis, que não foram respeitadas no momento antes da prisão e continuam sendo ignoradas mesmo após a sentença condenatória.

No tocante ao respeito que se deve ter pela Norma Jurídica, André Pontarolli divaga em seu artigo “A violência e a ineficácia das leis”:

A lei é o principal elemento do contrato social, pois é a maneira pela qual ele se exterioriza; é também a garantia do seu cumprimento e, conseqüentemente, da paz social.

A lei se encontra na base de sustentação do Estado. Não é necessário que seja escrita, desde que obedecida pelos que estão sob o seu jugo. Claro que, quando a formalidade da escrita for exigida por determinado Estado, esta deverá ser respeitada. (2004)

Fica claro que a lei é vista no Brasil como algo facultativo, ou seja, segue quem quer, sem medo das sanções possíveis, pessoas de má índole interpretam o Ordenamento Jurídico como sendo algo frágil e sem efeito.

9. CONCLUSÃO

Desde que foi criado por volta de 1993, o Primeiro Comando da Capital impõe a ditadura do medo, primeiramente para a população, que não dispõe de qualquer meio de defesa, visto que é o elo mais fraco da relação. Segundo, pode-se dizer que está o poder fiscalizador e julgador, através dos Magistrados e membros do Ministério Público, muitas vezes ameaçados e eliminados apenas por cumprir a lei e tentar impedir os atos criminosos do PCC. Por fim o Estado sofre, já que um país que não controla o crime dentro do seu território perde credibilidade entre o povo e entre os outros países do mundo.

Essa internacionalização do problema está se consolidando na medida em que o crime organizado perde cada vez mais o respeito pelo Ordenamento Jurídico e firma verdadeiras relações comerciais com criminosos de países fronteiriços ou até de outros continentes como a Europa. O resultado do agigantamento do PCC é visto nas últimas apreensões de cocaína nos portos brasileiros, toneladas e toneladas de droga preparadas sem o menor pudor. O que falta para desestabilizar a facção é começar de dentro, ou seja, reprimindo o código de conduta dos criminosos, seu próprio estatuto.

É uma afronta para o país a existência de leis criadas por criminosos e seguidas com mais rigor do que as leis que são impostas pelo próprio Estado. Neste caso percebo um claro desrespeito ao legislador, o criminoso se acha tão poderoso a ponto de atropelar um código já existente para agir na ilegalidade e ainda mais doutrinar outros bandidos. Para diminuir o poder do PCC precisamos acabar com os membros do PCC, em especial os grandes líderes, estes devem ser punidos com o máximo rigor para que sirvam de exemplo.

Além de ganhar força na quantidade, o PCC também ganha recrutando profissionais especializados em diversas áreas, como por exemplo mergulhadores profissionais que trabalham fixando cargas de drogas nos cascos de navios. Nesse âmbito, o Brasil precisa urgentemente rever conceitos tradicionais para que assim seja viável a adequação de fiscalização e fiscalizado. Os conceitos tradicionais como os interrogatórios, escutas telefônicas ou inspeções oculares tornam-se obsoletos na luta contra o PCC.

Após toda análise acerca do funcionamento das organizações criminosas e seu financiamento através principalmente do tráfico de drogas (sua principal fonte de renda atualmente), foi possível concluir através da dedução, que o principal ponto do trabalho é a insegurança jurídica causada pelas ações da facção. A sociedade brasileira deveria ser pacífica e estável na relação Estado/população, porém ocorre o rompimento dessa estabilidade prevista quando adicionamos à equação a existência de organizações tão poderosas quanto o PCC.

Tal previsibilidade da presunção de uma sociedade segura está prevista no Art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, que deveria garantir o direito de todos os cidadãos que não tenham sua vida ou segurança violados por ameaças do poder paralelo ao Estado. Portanto, concluo que leis de repressão ao crime organizado que não são efetivas para controlar o comportamento dos indivíduos daquela sociedade, são leis que precisam ser reformuladas, seja através de aumento na repressão ou até alteração das penas máximas para crimes graves.

É preciso refletir até mesmo sobre a possibilidade de um criminoso sofrer um aumento de pena acima do máximo previsto no tipo penal (reconhecidas as causas de aumento), e cumprir de fato todos os anos de reclusão aplicados em uma unidade prisional sem progressão de pena, servindo assim como exemplo para que outros indivíduos não almejem cargos altos no mundo do crime. É importante também que o criminoso de alta patente não consiga continuar exercendo seu papel na organização.

Apenas assim, com o Estado mostrando sua soberania perante quem tenta contra ele, a confiança entre Estado e cidadão poderá ser restabelecida, prosperando o interesse coletivo do direito à segurança pública, podendo o povo viver em uma sociedade sem o consumo e venda descarados de droga, bem como suas consequências.

Muito discuti na presente pesquisa sobre o grande tráfico, sobre o traficante internacional, movimentando toneladas de droga, mas trago uma última reflexão, sobre como as organizações criminosas destroem vidas em absolutamente todos os lugares do Brasil, seja capital ou cidade pequena no interior.

Haja vista a natureza da droga, que é a de destruir vidas, e tornar seu usuário um completo dependente, disposto a matar, roubar e corromper por uma grama dela que seja, a existência de grandes traficantes organizados como os membros do Primeiro Comando da Capital atinge a população de todas as formas.

O nível de escoamento de drogas é tão grande que a interrupção desse sistema deveria ser prioridade máxima no Brasil, ou pelo menos seu combate ativo mais intensificado. É claro que acabar de vez com uma facção do tamanho do Primeiro Comando da Capital pode ser visto atualmente como algo impossível, pois já existem meios de combater e fiscalizar a atuação do grupo, uma tarefa árdua.

Tarefa vista muitas vezes como sendo uma atuação que resolve um problema enquanto ocorrem outros dez ao mesmo tempo, por exemplo, ao fazer uma apreensão de drogas enquanto outras cargas são despachadas sem que ninguém saiba.

Mas a atuação das polícias brasileiras, respaldadas com um maior apoio do legislador e destinação de mais recursos do Estado, é nossa única esperança para um futuro melhor em nosso país, com o crime temente ao Ordenamento Jurídico, e não alheio a ele como atualmente. Concluo o presente trabalho com esperança de um Brasil melhor, bem como com a difusão de um assunto tão importante que atinge todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Luís. **Portos utilizados pelo PCC têm recorde de apreensões de cocaína.** UOL, 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/01/01/portos-utilizados-pelo-pcc-tem-recorde-de-apreensoes-de-cocaina.htm?cmpid=>>. Acesso em: 05 Nov. 2022.

ALMEIDA, M. B. **Noções básicas sobre Metodologia de pesquisa científica.** Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em <https://mba.eci.ufmg.br/downloads/metodologia.pdf> . Acesso em 06 Jun. 2022.

ANESI, Cecilia, RUBINO, Giulio, ADORNO, Luis. **O PCC e a máfia italiana.** UOL notícias.2018.Disponívelem:<<https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/os-negocios-do-pcc-com-a-mafia-italiana/#cover>>. Acesso em: 03 Nov. de 2022.

ARAÚJO, Jacques Nogueira; FONSECA, Vicente. **Crime Organizado no Brasil: Relatos de um Policial Militar.** Edição 15. Brasília: 2015.

BIGOLI, P. dos S.; BEZERRO, E. B. E. **FACÇÕES CRIMINOSAS: O CASO DO PCC - PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL.** Colloquium Humanarum. ISSN:

1809-8207, [S. l.], v. 11, n. 3, p. 71–84, 2015. Disponível em: <<https://journal.unoeste.br/index.php/ch/article/view/1209>>. Acesso em: 05 Nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

CARVALHO, Thiago Fabres de, **Criminologia crítica e justiça restaurativa no capitalismo periférico**/ Thiago Fabres de Carvalho, Natieli Giorisatto de Angelo, Raphael Boldt. - 1. ed - São Paulo: Tirant 1º Blanch, 2019.

CERQUEIRA, D. et al. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>>. acesso em: 06 Jun. 2022.

Como o comando do PCC planejou a fuga espetacular de Marcola no DF. Correio Braziliense, 29 de julho de 2022. Disponível em: <<https://www.correio braziliense.com.br/cidades-df/2022/07/5025297-como-o-comando-do-pcc-planejou-a-fuga-espetacular-de-marcola-do-df.htm>>. Acesso em: 10 Out. 2022.

CONSERINO, Cassio Roberto. **Crime organizado e institutos correlatos**. São Paulo: Atlas, 2011. Pág. 12.

COSTA, Victor Braga. **Máfias italianas e o Primeiro Comando da Capital: Paralelos à luz do Pacote Anticrime**. Trabalho de Conclusão de Curso em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Paraná, 2019. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/67906/TCC%20Direito%20UFPR>>

%202019%20-%20Victor%20Braga%20Costa.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

Acesso em: 03 Out. 2022.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**, São Paulo, 2011.

Dicionário Direito. Disponível em: <<https://dicionariodireito.com.br/estatuto>>. Sem autor. **O que é estatuto?**. Acesso em: 10 Out. 2022.

DUARTE, Thais Lemos, ARAÚJO, Cristina Alves. **PCC em pauta: Narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil**. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc. 13 (02), 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/23020>

DUARTE, Thais Lemos. **PCC versus Estado? A expansão do grupo pelo Brasil**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 11, n. 1, jan.-abril 2021, pp. 263-285. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/815/440>. Acesso em: 10 Nov. 2022.

FERNANDES, Vilmará. **Mais 7 são apontados por envolvimento em esquema de tráfico em navio no ES**. A Gazeta, 2022. Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/es/policia/mais-7-apontados-como-responsaveis-por-esquema-de-trafico-em-casco-de-navio-no-es-0122>>. Acesso em: 01 Nov. 2022.

Infopédia: dicionários Porto Editora. **Máfia**. in Língua Portuguesa com Acordo Ortográfico. Porto: Porto Editora, 2003-2022. Disponível na Internet: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/m%C3%A1fia>> . Acesso em: 10 Out. 2022.

KAWAGUTI, Luis. **A rota marítima da cocaína.** UOL notícias, São Paulo. Disponível:<<https://www.uol/noticias/especiais/a-rota-maritima-da-cocaina.htm#combate-ao-narcotrafico>>. Acesso em: 10 Nov. 2022.

Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 27/04/2018.

LEMOS, Carlos Eduardo Ribeiro. **A dignidade humana e as prisões capixabas.** (mestrado em direito e garantias fundamentais) - Faculdade de Direito de Vitória. Vitória, 2006.

CLEMENTINO, Cláudio Leite. **Breves considerações sobre as organizações criminosas.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5496, 19 jul. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65909>. Acesso em: 6 Jun. 2022.

Máfia é a maior empresa da Itália. Gazeta do Povo, 24 de Outubro de 2007. Disponível:<<https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/mafia-e-a-maior-empresa-da-italia-ap35r106nv1xd6qt5crtbm5am/>> . Acesso em: 18 Out. 2022.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra: a Ascensão do Pcc e o Mundo do Crime No Brasil.** Edição 1. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

MASI, Carlo Velho. **O discurso político-criminal sobre o crime organizado no Brasil.** Rio Grande do Sul: 2019.

MASSON, Cleber; MARÇAL, Vinícius. **Crime Organizado.** Edição 4. São Paulo: Editora Método, 2018.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. Apud MINGARDI, Guaracy. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Atlas, 2015. Pág. 18

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Máfias e Organizações Criminosas**. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 30 Ago. 2009. Disponível em: investidura.com.br/ufsc/35-direitopenal/4245-mafias-e-organizacoes-criminosas. Acesso em: 16 Out. 2022

MOREIRA, Cyro Eduardo. **Formação das organizações criminosas: macrovisão comparativa na Itália (Cosa Nostra e Camorra) e no Brasil (Primeiro Comando da Capital)**. Henrique Geaquinto Herkenhoff. 195. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública. Universidade de Vila Velha. 2016. Disponível em: <https://repositorio.uvv.br/bitstream/123456789/676/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20FINAL%20DE%20CYRO%20EDUARDO%20BLATTER%20MOREIRA.pdf>. Acesso em: 01 Nov. 2022.

MUNHÃO, Nathalia. **PCV: entenda como funciona a maior organização criminosa do ES**. Folha Vitória, 2022. Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/policia/noticia/08/2022/pcv-entenda-como-funciona-a-maior-organizacao-criminosa-do-es>. Acesso em: 05. Out. 2022.

Pacote anticrime pode aumentar encarceramento de negros e pobres, aponta debate na CCJ. Agência Senado, 08 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/08/pacote-anticrime-pode-aumentar-encarceramento-de-negros-e-pobres-aponta-debate-na-ccj-1#:~:text=Em%20audi%C3%Aancia%20nesta%20quinta%2Dfeira,encarceramento%20em%20massa%20no%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 05 Out. 2022.

PARDO, Daniel. **Como a Colômbia produz mais cocaína apesar da redução da área de cultivo**. BBC NEWS BRASIL, 2021. Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-58408385>>. Acesso em: 16 Nov, 2022.

PONTAROLLI, André. **A violência e a ineficácia das leis**. DireitoNet, 2004. Disponível:<<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1546/A-violencia-e-a-ineficacia-das-leis>>. Acesso em: 18 Out. 2022.

RIZZI, Rícard Wagner. **Estatuto do Primeiro Comando da Capital - PCC 1533**. Motherboard. 2017. Disponível em: <https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccap_pcc_1533/#:~:text=1%20Item%3A,tudo%20ser%20justo%20e%20imparcial>. Acesso em: 10 Out. 2022.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas**. São Paulo: 2011.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Crime organizado: procedimento probatório**. São Paulo: Atlas, 2003. Pág. 30.

SOTO, Elvira Martha. **A íntima relação entre PCC, FDN e os cartéis da Colômbia**. EXAME, 2017. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-e-colombia-unidos-no-traffic/>>. Acesso em: 16 Nov. 2022.

SOUZA, F.A. **Organizações Criminosas: A problemática decorrente da inexistência de legislação apta a prevenir e reprimir o crime organizado**. 58 Disponível, em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/fabiane_souza.pdf>.

Stelzer, Joana. Gonçalves, Everton das Neves. **Estado, Globalização e Soberania: Fundamentos Político Jurídicos do Fenômeno da Transnacionalidade.** Disponível, em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/1915.pdf> Acesso em 06 jun. 2022.

World Health Organization. Global consultation on violence and health. **Violence: a public health priority.** Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/ SPI.POA.2).